



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 582/07 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

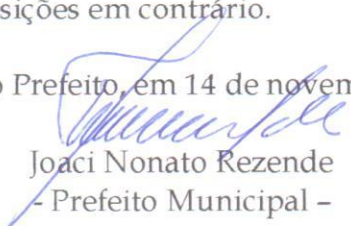
CRIA ABRIGO PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

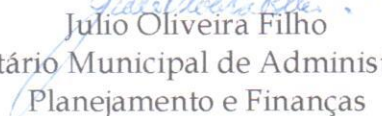
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um abrigo para atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco.
- Artigo 2º. O abrigo para atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco, oferecerá orientação jurídica, social e psicológica às crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco; e, será fiscalizado pelo Juízo da Infância e Adolescência, pelo Ministério Público, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Tutelar.
- Artigo 3º. O Poder Executivo Municipal, incluirá na Proposta Orçamentária Anual, para o exercício de 2008, dotações destinadas à manutenção do abrigo de que trata esta Lei.
- Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de julho de 2007.
- Artigo 20 . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2007.


Joaci Nonato Rezende
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.


Julio Oliveira Filho
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças